PROJETO DE LEI Nº 002/2000.

RATIFICA O CONVÊNIO SE 00011/1999, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ERECHIM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090745-1900/99.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica ratificado o **Convênio SE 0001/1999 – PNAE/99**, celebrado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, para o desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, repassando recurso financeiro ao Município, referente à contrapartida do Estado.

§ 1° - O Convênio ora ratificado integra a presente Lei.

§ 2º - O prazo de vigência do convênio é da data de sua assinatura até 31/01/2000.

§ 3º - Se for necessário à aplicação dos recursos, fica desde já autorizada a prorrogação do prazo do parágrafo anterior.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a assinar os Convênios, Planos de Trabalho, e outros documentos necessários, junto ao Governo do Estado, para a concretização dos repasses dos recursos de que trata o Artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Convênio de que trata a presente Lei, serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
08421882.040-Alimentação Escolar:
3.1.2.0.00-Material de Consumo

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 07 DE FEVEREIRO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a ratificação do Convênio n° SE0001/1999 - PNAE e autorização do repasse de verba da Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul ao Município, para a complementação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

A verba repassada pela Secretaria será 60% (sessenta por cento) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e 40% (quarenta por cento) para custeio (material de consumo e outros serviços).

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do projeto.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Of. Cam. n° 002/00. Erechim, 07 de fevereiro de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de **Lei Nº 002/2000,** que **RATIFICA O CONVÊNIO SE 00011/1999, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ERECHIM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090745-1900/99.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE